



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Ofício nº 025/CMSMG

Em, 17 de março de 2020.

AO EXMO. SENHOR
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, servimo-nos do presente para solicitar a V. Ex.^a, Conforme análise ao projeto com mensagem nº 016/2020, verificamos que o mesmo pleiteia a criação de novo cargo, estabelecendo quantitativo e valor de remuneração. Mesmo em clara pretensão de aumento de funcionários, o projeto deixou de atender a Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige que em projetos de majoração salarial, contratação ou aumento de vagas, é imprescindível o Demonstrativo de Impacto Financeiro, in fine: Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Desta forma, em face da ausência de referido instrumento não há como saber se a despesa é permitida, sendo imperiosa sua apresentação, que deve ser parte integrante do projeto, motivo pelo qual, solicitamos a este Poder, que nos envie dito demonstrativo para que esta Câmara tenha conhecimento de que o Município está dentro dos limites permitidos no tocante às despesas com pessoal.

Sem mais para o momento, contamos com Vossa providencia ao solicitado, elevamos votos de estima e apreço.

Cordialmente,


SEBASTIÃO CARNEIRO
PRESIDENTE/CMSMG

Realizado
18/03/2020
